

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 233/2023.
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a cancelar os lançamentos tributários de Contribuição de Melhoria (CMLHS) que não cumpram os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme específica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a cancelar os lançamentos tributários de Contribuição de Melhoria (CMLHS) que não cumpram os requisitos constantes do acórdão n. 2786/2022, ou outro que venha a substituí-lo, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a não lançar o tributo de Contribuição de Melhoria (CMLHS) com relação aos imóveis lindeiros às obras públicas.

§ 1º A autorização constante no *caput*, deste artigo, fica vinculada ao atesto realizado em processo administrativo próprio, no qual o Secretário Municipal de Administração ou outro servidor público competente, indique a impossibilidade de constatação de que a valorização dos imóveis (mais valia) decorrerem necessariamente da obra pública ou a impossibilidade de delimitação do raio de abrangência a ser considerado para aferir os benefícios decorrentes da benfeitoria.

§ 2º Não havendo atesto na forma do parágrafo anterior, os lançamentos de Contribuição de Melhoria (CMLHS) somente poderão ser realizados mediante aprovação prévia, à realização da obra, através de lei própria que indique os parâmetros específicos de cada cobrança.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 16:52:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 234/2023.
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a limpeza e conservação de imóveis urbanos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

Parágrafo único. Considera-se em desconformidade com o *caput* os imóveis cuja vegetação, não paisagística ou de alformoseamento, ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.

Art. 2º A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º O descumprimento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I - Imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados): multa de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

II - Imóveis de 360,01m² (trezentos e sessenta metros e um centímetro quadrados) a 600,00m² (seiscentos metros quadrados): multa de 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

III. Imóveis de 600,01m² (seiscentos metros e um centímetro quadrados) a 1.000,00m² (mil metros quadrados): multa de 30 (trinta) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

IV. Imóveis a partir de 1.000,01m² (mil metros e um centímetro quadrados): multa de 40 (quarenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município), acrescida do mesmo valor para cada fração adicional de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da emissão do primeiro auto de infração.

§ 3º A cada reincidência, o valor das multas será calculado em dobro, considerando o valor da última infração lançada.

§ 4º O responsável pelo imóvel terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação de autuação para eventual interposição de recurso administrativo que se dará através de protocolo específico.

Art. 3º Constatado o descumprimento da legislação, bem como decorrido o prazo recursal ou o seu indeferimento administrativo, a Secretaria responsável procederá ao lançamento da multa e notificará o sujeito passivo para promover a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança da taxa de serviço.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido para 05 (cinco) dias em terrenos com potenciais focos de transmissão de doenças, nos quais sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 2º Decorrido o prazo previsto para a regularização da limpeza do imóvel o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, restando autorizado a ingressar por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, ainda que fechadas, podendo fazer uso de força policial, quando justificado o interesse público – saúde e segurança pública, visando a garantia da segurança e da saúde pública, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Art. 4º As notificações de autuação serão realizadas na seguinte ordem:

I - Diretamente aos proprietários ou possuidores, a qualquer título de imóveis ou seus representantes, mediante ciência no auto de infração, quando for possível a localização dos mesmos;

II - Quando não localizados os proprietários ou possuidores no local proceder-se-á a notificação através de correspondência com aviso de recebimento postal, quando for possível a identificação de endereço dos proprietários ou possuidores;

III - Frustradas as tentativas descritas nos incisos I e II a notificação se dará através do Diário Oficial do Município, por meio de 02 (duas) publicações com prazo mínimo de 03 (três) dias entre cada uma delas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Nos casos de notificação pelo Diário Oficial os eventuais prazos constantes nesta Lei passam a contar a partir do dia seguinte ao da última publicação.

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços necessários em prol da segurança e saúde pública, sempre que houver omissão do responsável.

Art. 6º A Administração Pública cobrará do sujeito passivo o custo do serviço realizado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, sendo que os valores arrecadados deverão ser direcionados ao orçamento da Secretaria que realiza os procedimentos de fiscalização e limpeza.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento dos valores lançados, o crédito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Art. 7º O sujeito passivo para efeito do lançamento da multa e taxa será a pessoa constante do registro de imóveis como proprietário, e/ou do cadastro imobiliário titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública

Art. 8º A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10º A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município – e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.

Art. 11. Quem for flagrado descartando entulhos e detritos de qualquer natureza em imóveis, terrenos baldios, ou locais não apropriados será penalizado com multa que variará entre 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UFM, a qual será arbitrada levando em consideração a capacidade econômica do autuado, bem como a quantidade de entulhos ou detritos descartados.

Art. 12. O Município de Fazenda Rio Grande deverá promover ações de informação do conteúdo desta Lei pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, através de veículos de comunicação oficiais, acerca da necessidade de limpeza dos terrenos baldios e imóveis, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Vencido o prazo acima determinado os imóveis em descumprimento estarão sujeitos a fiscalização e consequente aplicação de penalidades, nos termos definidos desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 16:57:53
02/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2023.
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 09, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O § 1º do art. 101 da Lei Complementar Municipal n. 09, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 101. (...).

§ 1º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 3,00m. (três metros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.

"(...)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 16:02:35
03/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá*

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 6985/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$465.493,07(quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos), conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 465.493,07(quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Programa PNAT

12.361.43.2071.33903300000000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$185.140,00
12.361.43.2071.33903300000000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$252.300,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903000000000	- MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$28.053,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903900000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$134.140,00
12.361.43.2194.33903900000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$201.300,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial

12.367.43.2199.33903200000000	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$51.000,00
12.367.43.2199.33903200000000	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$51.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903600000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00
14.422.44.2104.33904000000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$21.000,00
14.422.44.2104.46907100000000	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$4.000,00

CONVÊNIO e CONSÓRCIO

14.422.44.2226.33717000000000	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.053,07

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 21 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 16:22:19
03/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 6986/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.290.551,78 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.290.551,78 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares

12.361.43.1024.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01751.01008.03.01.02.12.1.575.0000 Programa de Eficiência Energética nas Escolas - COPEL

R\$1.190.551,78

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01780.01016.12.99.02.00.1.898.0000 Emenda Individual Parlamentar 18760003

R\$100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01751.01008.03.01.02.12.1.575.0000 Programa de Eficiência Energética nas Escolas - COPEL

R\$1.190.551,78

01780.01016.12.99.02.00.1.898.0000 Emenda Individual Parlamentar 18760003

R\$100.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 21 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 089/2023.
De 21 de junho de 2023.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 37.466/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Guilherme Pedrozo Dallagrana	355.537	SME	Coordenação/Assessoria II – Estatística e Documentação Escolar Núcleo II	06/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constantes do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 114/2023/SMA
19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado;

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
37773/2023	352468	MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO	AGENTE DE TRANSITO	26/06/2023 À 30/06/2023	SMDS

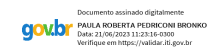
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 02369176995

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023



PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 115/2023/SMA
DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA
36898/2023	353197	JOSÉ FARIAS DOS SANTOS FILHO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	13/06/2023

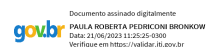
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 02369176995

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023



PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 4



PORTARIA Nº 116/2023/SMA DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
49719/2022	351523	ANDREIA VALÉRIA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2023 À 08/08/2023 02/01/2024 À 31/01/2024 06/01/2025 À 05/02/2025	SMS
29946/2023	353305	MAGNO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA 'D'	01/07/2023 À 31/07/2023	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR em 21/06/2023 11:24:04-0300
Dados: 21/06/2023 11:24:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente:
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 21/06/2023 11:24:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 117/2023/SMA DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR em 21/06/2023 11:31:03-0300
Dados: 21/06/2023 11:31:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente:
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 21/06/2023 11:31:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 117/2023-SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
52754/2022	350131	IVONE KOGGEN	COZINHEIRO	01/08/2023 À 31/08/2023 01/01/2024 À 31/01/2024	SMS
34558/2023	351016	LETICIA PELLANDA WEBER DOS REIS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL- 40 HORAS	03/07/2023 À 01/08/2023	SMAS
27739/2023	351029	NANNY PEREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2023 À 01/08/2023	SMS
34234/2023	353195	SANDRA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2023 À 31/08/2023	SMS
33224/2023	351994	SELMA PIRES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/09/2023 À 30/09/2023 01/10/2023 À 31/10/2023 01/11/2023 À 30/11/2023 01/12/2023 À 31/12/2023 01/01/2024 À 31/01/2024 01/02/2024 À 29/02/2024	SMAS

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 007/2023. De 21 de junho de 2023.

SÚMULA: "Torna sem efeito integralmente o teor das Portarias que especificam".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dispostos no Decreto Municipal n.º 6813/2023;

Considerando o teor do processo administrativo n.º 27951/2023.

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as seguintes Portarias da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Portaria n. 30 de 03 de maio de 2023;

II - Portaria n. 47 de 03 de maio de 2023;

III - Portaria n. 50 de 17 de maio de 2023;

IV - Portaria n. 51 de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA em 21/06/2023 15:34:08-0300
Dados: 2023.06.21 15:34:08 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 5



S.M. MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 70 / 2023 - DIÁRIA
DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6292/2022 de 11 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) do transporte de um triturador de galhos, adquirido por contra partida - convenio IAT, onde encontra-se atualmente no município de Matinhos, PR, no dia 28/06/2023, conforme disposto no Processo Fiy nº 37796/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
IZAIAS FERNANDES DE LIMA	744.508.679-04	Assessor V	359349	1 x 35%	R\$ 726,18	R\$ 254,16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 27/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 645/2020 e 773/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JETA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.591.527/0001-21, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais); OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, vencedora dos itens 02, 03, 05, 07 e 08 com valor total de R\$ 45.899,64 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); M FELIPE GALVAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 23.741,45 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); F L MILKIEVICZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 2.599,94 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 10.165,61 (dez mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos); GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos itens 12, 17 e 19 com valor total de R\$ 9.469,24 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 13 e 18 com valor total de R\$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 14 e 15 com valor total de R\$ 3.113,30 (três mil e cento e treze reais e trinta centavos); CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora do item 16 com valor total de R\$ 1.448,93 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos); LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.507/0001-01, vencedora do item 20 com valor total de R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 357/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO Assinada de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCONDES CPF: 0431868891 Data: 2023.06.19 11:26:43
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022 ID 3699

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KOTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 84.953.900/0001-43;
OBJETO: "Locação de imóvel localizado à Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande, totalizando 698,72 m² de área privada, para funcionamento das Divisões: de Arrecadação, Medicina do Trabalho e Recursos Humanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2022;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Secretaria Municipal de Finanças: **Katheryne da Cruz Szymanski**, matrícula nº 351.221; Secretaria Municipal de Saúde: **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula nº 349.123; e Secretaria Municipal de Habitação: **Regina Celia de Oliveira Belo**, matrícula nº 350.528
PROTOCOLO: 31610/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20/06/2023;
VALOR REAJUSTADO: O valor total incluso referente ao reajuste é de R\$ 5.488,44 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses que deve ser acrescentado ao valor do contrato, passando a vigorar com montante de **R\$ 152.188,44 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** pelo período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.
- A Secretaria Municipal de Administração fica eximida de toda e qualquer responsabilidade do presente contrato, devido a alteração do local de trabalho da Divisão de Arrecadação passando para a Secretaria Municipal de Finanças através da Lei Municipal nº 212/2022.
- A responsabilidade da contratação supramencionada ficará a cargo da Secretarias Municipais de Finanças (Divisão de Arrecadação), Saúde (Centro de Fisioterapia) e Habitação (Sede da Secretaria).
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo o índice disponível até o presente momento é o do mês de maio/2023 o qual foi apurado pelo IBGE/FGV e teve como fator o percentual de **3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos percentuais)**

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO 19201/2023 - Processo Administrativo nº. 095/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2023.

 Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 21/06/2023 09:25:36-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		055.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 23.226/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Licença: <input checked="" type="checkbox"/> Lic 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1009 (ud 01); nº 1015 (ud 02); nº 1021 (ud 03); nº 1027 (ud 04)		
Referência de endereço: Entre a Rua Manoel Bandeira e a Trv Monteiro Lobato		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 408,00 Frente R. Getúlio Vargas (m): 26,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 06 (m): 17,00 LE divide Lote 08 (m): 17,00 Fendas de 30M (m): 24,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 407,43 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 479,33 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 551,23		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 7.822,67 Sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.470 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 862/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula sem data, conforme protocolo 1774/2018;		
* Inscrição Imobiliária 028.009.0190		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		056.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 23.224/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Licença: <input checked="" type="checkbox"/> Lic 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1039 (ud 01); nº 1045 (ud 02); nº 1051 (ud 03); nº 1057 (ud 04)		
Referência de endereço: Entre a Rua Manoel Bandeira e a Trv Monteiro Lobato		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 408,00 Frente R. Getúlio Vargas (m): 26,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 05 (m): 17,00 LE divide Lote 07 (m): 17,00 Fendas de 30M (m): 24,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 407,43 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 479,33 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 551,23		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 7.822,67 Sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.470 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 853/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 13/09/2021, conforme protocolo 1769/2018;		
* Inscrição Imobiliária 028.009.0166		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		055.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 23.226/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		056.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 23.224/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		057.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		23.219/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Processo nº 23.219/2023		
Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 985 (ud 01); nº 991 (ud 02); nº 997 (ud 03) e nº 1003 (ud 04)		
Referência do endereço: Entre a Rua Manoel Bandeira e a Trv Monteiro Lobato		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano		
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone		
Pavimentação: Asfáltica		
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular		
Pavimentação: Asfáltica		
Topografia: Em nível		
Situação: Meio de Quadra		
Superfície: Seca		
Área Total (m²): 408,00		
Frente R. Getúlio Vargas (m): 24,00		
Frente (m): *****		
LD divide Lote 04 (m): 17,00		
LE divide Lote 06 (m): 17,00		
Fundos de JBR (m): 24,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 407,43		
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 479,33		
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 551,23		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 7.822,67		
Sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.468		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 852/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
Matrícula datada de 13/09/2021, conforme protocolo 1.743/2018;		
Inscrição Imobiliária 028.009.0142		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		058.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		23.228/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Processo nº 23.228/2023		
Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 985 (ud 01); nº 991 (ud 02); nº 997 (ud 03) e nº 1003 (ud 04)		
Referência do endereço: Após a Rua Manoel Bandeira		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano		
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone		
Pavimentação: Asfáltica		
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular		
Pavimentação: Asfáltica		
Topografia: Em nível		
Situação: Meio de Quadra		
Superfície: Seca		
Área Total (m²): 408,00		
Frente R. Getúlio Vargas (m): 24,00		
Frente (m): *****		
LD divide Lote 07 (m): 17,00		
LE divide Lote 09 (m): 17,00		
Fundos de JBR (m): 24,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 407,43		
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 479,33		
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 551,23		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 7.822,67		
Sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.471		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 1109/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
Matrícula datada de 13/09/2021, conforme protocolo 60.546/2021;		
Inscrição Imobiliária 028.009.0214		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		057.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		23.219/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		058.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		23.228/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		059.2023
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		23.232/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> Lic. 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1014 (ud 01); nº 1004 (ud 02); nº 998 (ud 03) e nº 992 (ud 04) Bairro: Veneza Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência de endereço: Esquina com a Rua Manoel Bandeira Lote: 02 Quadra: 04 Planta: Rincão I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área Total (m²): 580,00 Frente R. Getúlio Vargas (m): 20,00 Frente Manoel Bandeira (m): 20,00 LD divide Lote 01 (m): 20,00 LE (m): ***** Fusteir Área (m²): 29,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 407,43 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 479,33 R\$ 278.611,40 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 551,23		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 11.120,46 Onze mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.474 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1110/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para cotação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 13/09/2021, conforme protocolo 60.547/2021;		
• Inscrição Imobiliária 028.006.0076		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Bohmann
Mat. 21.901

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **FRANCIELI SOUZA ANDREOS**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 16/06/2023.

Valor: **R\$ 4.420,55** (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 13:28:24 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 160/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **TATIELE DA SILVA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 15/06/2023.

Valor: **R\$ 2.210,27** (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 13:32:33 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 210/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **EMANUELLE VILANDE DOS SANTOS**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 19/05/2023.

Valor: **R\$ 2.210,27** (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.21 13:40:54 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		059.2023
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		23.232/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da reativação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Bohmann
Mat. 21.901

02/02